



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

# ***DIÁRIO DA ASSEMBLEIA***

ANO XXX PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nº 3266



## **MESA DIRETORA**

**Presidente:** Dep. Antonio Andrade (PTB)

**1º Vice-Presidente:** Cleiton Cardoso (PTC)

**2º Vice-Presidente:** Léo Barbosa (SD)

**1º Secretário:** Dep. Jair Farias (MDB)

**2º Secretário:** Dep. Valdemar Júnior (MDB)

**3º Secretário:** Dep. Vanda Monteiro (PSL)

**4º Secretário:** Dep. Amália Santana (PT)

**Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas-TO**

# Comissões Permanentes

## Local das Reuniões: Plenarinho

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões às terças-feiras, às 14 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Cleiton Cardoso – PTC  
Claudia Lelis – PV - **Vice-Pres.**  
Jorge Frederico – MDB  
Ricardo Ayres – PSB - **Presidente**  
Prof. Junior Geo – PROS

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Olyntho Neto - PSDB  
Amália Santana – PT  
Elenil da Penha - MDB  
Fabion Gomes - PR  
Vilmar de Oliveira - SD

### COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Olyntho Neto - PSDB - **Presidente**  
Issam Saado – PV - **Vice-Pres.**  
Elenil da Penha - MDB  
Eduardo do Dertins - Cidadania  
Amélio Cayres – SD

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Valderez Castelo Branco - PP  
Zé Roberto Lula - PT  
Nilton Franco - MDB  
Ivory de Lira – PCdoB  
Léo Barbosa - SD

### COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reuniões às às horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Olyntho Neto - PSDB  
Zé Roberto Lula - PT  
Eduardo Siqueira Campos - DEM  
Fabion Gomes – PR  
Amélio Cayres – SD

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Cleiton Cardoso - PTC  
Issam Saado - PV  
Elenil da Penha - MDB  
Ricardo Ayres - PSB  
Prof. Júnior Geo – PROS

### COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quartas-feiras, às 14h30.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Valderez Castelo Branco - PP - **Presidente**  
Zé Roberto Lula - PT  
Jorge Frederico – MDB  
Fabion Gomes – PR  
Vanda Monteiro – PSL - **Vice-Pres.**

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Olyntho Neto - PSDB  
Issam Saado - PV  
Eduardo Siqueira Campos - DEM  
Ricardo Ayres - PSB  
Vilmar de Oliveira – SD

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

Reuniões às terças-feiras, às 8 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Olyntho Neto - PSDB  
Issam Saado – PV - **Vice-Pres.**  
Jorge Frederico – MDB  
Ricardo Ayres - PSB  
Léo Barbosa – SD - **Presidente**

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Valderez Castelo Branco - PP  
Amália Santana - PT  
Elenil da Penha - MDB  
Fabion Gomes – PR  
Prof. Júnior Geo – PROS

### COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reuniões às às horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Cleiton Cardoso - PTC  
Amália Santana – PT  
Nilton Franco – MDB  
Ricardo Ayres - PSB  
Vanda Monteiro - PSL

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Valderez Castelo Branco - PP  
Zé Roberto Lula - PT  
Eduardo Siqueira Campos - DEM  
Ivory de Lira – PCdoB  
Léo Barbosa – SD

### COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reuniões às quartas-feiras, às 8h30.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Valderez Castelo Branco - PP - **Presidente**  
Issam Saado – PV  
Eduardo Siqueira Campos – DEM  
Ivory de Lira - PCdoB - **Vice-Pres.**  
Vilmar de Oliveira – SD

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Olyntho Neto - PSDB  
Zé Roberto Lula - PT  
Elenil da Penha - MDB  
Eduardo do Dertins - Cidadania  
Vanda Monteiro – PSL

### COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões às às horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Luana Ribeiro – PSDB  
Claudia Lelis – PV  
Nilton Franco – MDB  
Ivory de Lira - PCdoB  
Prof. Júnior Geo - PROS

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Olyntho Neto - PSDB  
Amália Santana - PT  
Jorge Frederico - MDB  
Ricardo Ayres - PSB  
Léo Barbosa - SD

### COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reuniões às às horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Luana Ribeiro – PSDB  
Zé Roberto Lula - PT  
Eduardo Siqueira Campos - DEM  
Fabion Gomes – PR  
Léo Barbosa – SD

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Olyntho Neto - PSDB  
Claudia Lelis - PV  
Jorge Frederico - MDB  
Eduardo do Dertins - Cidadania  
Amélio Cayres – SD

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reuniões às às horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Luana Ribeiro – PSDB  
Amália Santana - PT  
Elenil da Penha - MDB  
Eduardo do Dertins – Cidadania  
Vanda Monteiro – PSL

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Valderez Castelo Branco - PP  
Claudia Lelis – PV  
Eduardo Siqueira Campos - DEM  
Fabion Gomes - PR  
Prof. Júnior Geo - PROS

### COMISSÃO DE MINAS, ENERGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Cleiton Cardoso - PTC  
Claudia Lelis – PV  
Jorge Frederico - MDB  
Eduardo do Dertins – Cidadania  
Vilmar de Oliveira - SD

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Olyntho Neto - PSDB  
Issam Saado - PV  
Nilton Franco - MDB  
Ivory de Lira - PCdoB  
Léo Barbosa – SD

### COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Reuniões às às horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Valderez Castelo Branco - PP  
Zé Roberto Lula - PT  
Elenil da Penha - MDB  
Ivory de Lira - PCdoB  
Vilmar de Oliveira - SD

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Luana Ribeiro – PSDB  
Amália Santana - PT  
Nilton Franco - MDB  
Eduardo do Dertins - Cidadania  
Amélio Cayres - SD

### **DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**

Responsável: Diretoria de Área Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da

Diretoria de Documentação e Informação

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

CEP 77003-905

# Atos do Legislativos

## ATO DA MESA DIRETORA Nº 06/2021

“Dispõe sobre a dispensa de registro de ponto dos servidores da Assembleia Legislativa de 27/12/2021 a 03/01/2022..”

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e nos termos do ar. 23 do seu Regimento Interno,

**Considerando** a redução das atividades parlamentares e administrativas desta casa de leis com o encerramento do período legislativo,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Declarar Recesso no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, iniciando-se em 27 de dezembro de 2021 à 3 de janeiro de 2022.

*Parágrafo Único.* O disposto no artigo 1º não se aplica aos servidores cujos serviços, por sua natureza, exijam plantão permanente.

**Art. 2º** Ficam os servidores da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA dispensados do registro de ponto nos períodos de 27 de dezembro de 2021 a 3 de janeiro de 2022.

§ 1º A dispensa de registro de ponto será usufruída pelo servidor exclusivamente no período supracitado.

§ 2º Em nenhuma hipótese, o período de dispensa de registro de ponto poderá ser assegurado para gozo futuro.

**Art. 3º** Esta Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Reuniões**, aos 14 dias do mês de Dezembro do ano de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**  
Presidente

Deputado **CLEITON CARDOSO** Deputado **LEO BARBOSA**  
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

Deputado **JAIR FARIAS** Deputado **VALDEMAR JUNIOR**  
1º Secretário 2º Secretário

Deputada **VANDA MONTEIRO** Deputada **AMALIA SANTANA**  
3º Secretária 4º Secretária

## OFÍCIO Nº 316/PGJ/APGJ

Palmas, 14 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

**Antonio Poincaré Andrade Filho**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins  
Palmas/TO.

**Assunto:**Encaminha Projeto de Lei nº 002/2021/MPTO respectiva Exposição de Motivos

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, venho à presença de Vossa Excelência encaminhar o Projeto de Lei nº 002/2021/MPTO, acompanhado da respectiva Exposição de Motivos, objetivando alterar a Lei Complementar nº 51/2008, aprovado na 143ª Sessão Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, Órgão da Administração Superior deste Ministério Público do Estado Tocantins.

Seguem anexos a este expediente a Justificativa para a alteração legislativa e o Projeto de Lei nº 003/2021.

Atenciosamente,

**LUCIANO CESAR CASAROTI**  
Procurador-Geral de Justiça

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2021/MPTO

Altera a Lei Complementar n. 51, de 2 de janeiro de 2008, que “Institui a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins e dá outras providências”, a fim de regulamentar a função de Coordenador de Promotoria para as Promotorias de Justiça de 1ª e 2ª entrâncias.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

**Art. 1º** A alínea j do inciso III do art. 17 da Lei Complementar n. 51, de 2 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.17**.....  
.....

III.....  
.....

j - exercer a função de Coordenador de Promotoria(s) nas localidades em que houver sede;” (NR)

**Art. 2º** O inciso IV e o § 4º do art. 44 da Lei Complementar n. 51, de 2 de janeiro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.44**.....  
.....

IV – nas Promotorias de Justiça com mais de 1 (um) integrante, será escolhido 1 (um) Promotor de Justiça para exercer a coordenação durante o período de 1 (um) ano, permitida uma recondução, e nas localidades com apenas 1 (um) integrante, este cumulará a Coordenação de oria  
.....

§ 4º Compete ao Coordenador de Promotoria(s) de Justiça, sem prejuízo das atribuições de seu  
.....” (NR).

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, em Palmas-TO, 7 de dezembro de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado do Tocantins.

**LUCIANO CESAR CASAROTI**  
Procurador-Geral de Justiça

**OFÍCIO Nº 318/PGJ/APGJ**

Palmas, 14 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

**Antonio Poincaré Andrade Filho**Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins  
Palmas/TO.**Assunto:** Justificativa e Projeto de Lei nº 004/2021/MPTO

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, venho à presença de Vossa Excelência informar que, na 145ª Sessão Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, por maioria, aprovou alteração da Lei nº 3.472/2019, a fim de conceder a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores ocupantes de cargos efetivos desta Instituição, conforme estudo de impacto orçamentário.

Seguem anexos a este expediente a Justificativa para a alteração legislativa e Projeto de Lei nº 004/2021/MPTO.

Atenciosamente,

**LUCIANO CESAR CASAROTI**  
Procurador-Geral de Justiça

**PROJETO DE LEI Nº 001/2021**

Altera a Lei nº 3.472, de 27 de maio de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores dos Quadros Auxiliares do Ministério Público do Estado do Tocantins e dá outras providências, para conceder revisão geral anual, referente ao período de 1º de maio de 2019 a 30 de abril de 2021, a partir de 1º de janeiro de 2022.

**O Governador do Estado do Tocantins,**

Faço saber que a **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Anexo II à Lei nº 3.472, de 27 de maio de 2019, passa a vigorar conforme o Anexo Único da presente Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Procuradoria-Geral de Justiça**, em Palmas, aos 14 dias do mês de dezembro de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

**LUCIANO CESAR CASAROTI**  
Procurador-Geral de Justiça

**ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE LEI Nº 001/2021**

Cargo: Auxiliar Ministerial Especializado (em extinção)		
Classe	Padrão	Valor em R\$
AA	1	R\$ 2.092,08
	2	R\$ 2.264,68
	3	R\$ 2.326,96
	4	R\$ 2.390,95
	5	R\$ 2.456,70
	6	R\$ 2.524,26

AB	1	R\$ 2.663,10
	2	R\$ 2.736,33
	3	R\$ 2.811,58
	4	R\$ 2.888,90
	5	R\$ 2.968,34
	6	R\$ 3.049,97
	7	R\$ 3.133,85
	8	R\$ 3.220,03
	9	R\$ 3.308,58
AC	1	R\$ 3.490,55
	2	R\$ 3.586,54
	3	R\$ 3.685,17
	4	R\$ 3.786,51
	5	R\$ 3.890,64
	6	R\$ 3.997,64
	7	R\$ 4.107,57
	8	R\$ 4.220,53
	9	R\$ 4.336,59
	10	R\$ 4.455,85
	11	R\$ 4.578,39
	12	R\$ 4.704,29

Cargo: Auxiliar Ministerial Especializado (em extinção)		
Classe	Padrão	Valor em R\$
BA	1	R\$ 2.797,19
	2	R\$ 3.027,96
	3	R\$ 3.111,23
	4	R\$ 3.196,79
	5	R\$ 3.284,70
	6	R\$ 3.375,03
BB	1	R\$ 3.560,66
	2	R\$ 3.658,58
	3	R\$ 3.759,19
	4	R\$ 3.862,57
	5	R\$ 3.968,79
	6	R\$ 4.077,93
	7	R\$ 4.190,07
	8	R\$ 4.305,30
	9	R\$ 4.423,69
BC	1	R\$ 4.667,00
	2	R\$ 4.795,34
	3	R\$ 4.927,21
	4	R\$ 5.062,71
	5	R\$ 5.201,93
	6	R\$ 5.344,99
	7	R\$ 5.491,97
	8	R\$ 5.643,00
	9	R\$ 5.798,19
	10	R\$ 5.957,64
	11	R\$ 6.121,47
	12	R\$ 6.289,81

<b>Cargo: Motorista (em extinção)</b>		
<b>Classe</b>	<b>Padrão</b>	<b>Valor em R\$</b>
CA	1	R\$ 3.502,31
	2	R\$ 3.791,26
	3	R\$ 3.895,51
	4	R\$ 4.002,64
	5	R\$ 4.112,71
	6	R\$ 4.225,81
CB	1	R\$ 4.458,23
	2	R\$ 4.580,83
	3	R\$ 4.706,81
	4	R\$ 4.836,25
	5	R\$ 4.969,24
	6	R\$ 5.105,90
	7	R\$ 5.246,31
	8	R\$ 5.390,58
	9	R\$ 5.538,82
CC	1	R\$ 5.843,46
	2	R\$ 6.004,15
	3	R\$ 6.169,27
	4	R\$ 6.338,92
	5	R\$ 6.513,24
	6	R\$ 6.692,36
	7	R\$ 6.876,40
	8	R\$ 7.065,50
	9	R\$ 7.259,80
	10	R\$ 7.459,44
	11	R\$ 7.664,58
	12	R\$ 7.875,35

<b>Cargo: Motorista Profissional</b>		
<b>Classe</b>	<b>Padrão</b>	<b>Valor em R\$</b>
DA	1	R\$ 4.106,69
	2	R\$ 4.445,49
	3	R\$ 4.567,74
	4	R\$ 4.693,36
	5	R\$ 4.822,42
	6	R\$ 4.955,04
DB	1	R\$ 5.227,57
	2	R\$ 5.371,32
	3	R\$ 5.519,04
	4	R\$ 5.670,81
	5	R\$ 5.826,76
	6	R\$ 5.986,99
	7	R\$ 6.151,63
	8	R\$ 6.320,80
	9	R\$ 6.494,63

DC	1	R\$ 6.851,83
	2	R\$ 7.040,26
	3	R\$ 7.233,86
	4	R\$ 7.432,80
	5	R\$ 7.637,20
	6	R\$ 7.847,22
	7	R\$ 8.063,02
	8	R\$ 8.284,75
	9	R\$ 8.512,58
	10	R\$ 8.746,68
	11	R\$ 8.987,21
	12	R\$ 9.234,36

<b>Cargo: Técnico Ministerial</b>		
<b>Classe</b>	<b>Padrão</b>	<b>Valor em R\$</b>
EA	1	R\$ 4.106,69
	2	R\$ 4.445,49
	3	R\$ 4.567,74
	4	R\$ 4.693,36
	5	R\$ 4.822,42
	6	R\$ 4.955,04
EB	1	R\$ 5.227,57
	2	R\$ 5.371,32
	3	R\$ 5.519,04
	4	R\$ 5.670,81
	5	R\$ 5.826,76
	6	R\$ 5.986,99
	7	R\$ 6.151,63
	8	R\$ 6.320,80
	9	R\$ 6.494,63
EC	1	R\$ 6.851,83
	2	R\$ 7.040,26
	3	R\$ 7.233,86
	4	R\$ 7.432,80
	5	R\$ 7.637,20
	6	R\$ 7.847,22
	7	R\$ 8.063,02
	8	R\$ 8.284,75
	9	R\$ 8.512,58
	10	R\$ 8.746,68
	11	R\$ 8.987,21
	12	R\$ 9.234,36

<b>Cargo: Técnico Ministerial Especializado</b>		
<b>Classe</b>	<b>Padrão</b>	<b>Valor em R\$</b>
FA	1	R\$ 4.571,60
	2	R\$ 4.948,76
	3	R\$ 5.084,85
	4	R\$ 5.224,68
	5	R\$ 5.368,36
	6	R\$ 5.515,99
FB	1	R\$ 5.819,37
	2	R\$ 5.979,40
	3	R\$ 6.143,84
	4	R\$ 6.312,79
	5	R\$ 6.486,39
	6	R\$ 6.664,77
	7	R\$ 6.848,05
	8	R\$ 7.036,37
	9	R\$ 7.229,87
FC	1	R\$ 7.627,52
	2	R\$ 7.837,27
	3	R\$ 8.052,80
	4	R\$ 8.274,25
	5	R\$ 8.501,79
	6	R\$ 8.735,59
	7	R\$ 8.975,82
	8	R\$ 9.222,65
	9	R\$ 9.476,28
	10	R\$ 9.736,87
	11	R\$ 10.004,64
	12	R\$ 10.279,77

<b>Cargo: Oficial de Diligência</b>		
<b>Classe</b>	<b>Padrão</b>	<b>Valor em R\$</b>
GA	1	R\$ 5.656,37
	2	R\$ 6.123,02
	3	R\$ 6.291,41
	4	R\$ 6.464,42
	5	R\$ 6.642,19
	6	R\$ 6.824,85
GB	1	R\$ 7.200,22
	2	R\$ 7.398,23
	3	R\$ 7.601,68
	4	R\$ 7.810,72
	5	R\$ 8.025,52
	6	R\$ 8.246,22
	7	R\$ 8.472,99
	8	R\$ 8.706,00
	9	R\$ 8.945,41

GC	1	R\$ 9.437,41
	2	R\$ 9.696,94
	3	R\$ 9.963,60
	4	R\$ 10.237,60
	5	R\$ 10.519,14
	6	R\$ 10.808,41
	7	R\$ 11.105,65
	8	R\$ 11.411,05
	9	R\$ 11.724,85
	10	R\$ 12.047,29
	11	R\$ 12.378,59
	12	R\$ 12.719,00

<b>Cargo: Analista Ministerial</b>		
<b>Classe</b>	<b>Padrão</b>	<b>Valor em R\$</b>
HA	1	R\$ 7.472,61
	2	R\$ 8.089,10
	3	R\$ 8.311,55
	4	R\$ 8.540,12
	5	R\$ 8.774,97
	6	R\$ 9.016,28
HB	1	R\$ 9.512,18
	2	R\$ 9.773,76
	3	R\$ 10.042,54
	4	R\$ 10.318,71
	5	R\$ 10.602,47
	6	R\$ 10.894,04
	7	R\$ 11.193,63
	8	R\$ 11.501,45
	9	R\$ 11.817,74
HC	1	R\$ 12.467,72
	2	R\$ 12.810,58
	3	R\$ 13.162,87
	4	R\$ 13.524,85
	5	R\$ 13.896,78
	6	R\$ 14.278,95
	7	R\$ 14.671,62
	8	R\$ 15.075,09
	9	R\$ 15.489,65
	10	R\$ 15.915,62
	11	R\$ 16.353,30
	12	R\$ 16.803,01

Cargo: Analista Ministerial Especializado		
Classe	Padrão	Valor em R\$
IA	1	R\$ 8.867,34
	2	R\$ 9.598,90
	3	R\$ 9.862,87
	4	R\$ 10.134,10
	5	R\$ 10.412,78
	6	R\$ 10.699,13
IB	1	R\$ 11.287,59
	2	R\$ 11.598,00
	3	R\$ 11.916,94
	4	R\$ 12.244,66
	5	R\$ 12.581,38
	6	R\$ 12.927,37
	7	R\$ 13.282,88
	8	R\$ 13.648,15
	9	R\$ 14.023,48
IC	1	R\$ 14.794,77
	2	R\$ 15.201,63
	3	R\$ 15.619,67
	4	R\$ 16.049,21
	5	R\$ 16.490,57
	6	R\$ 16.944,06
	7	R\$ 17.410,02
	8	R\$ 17.888,79
	9	R\$ 18.380,74
	10	R\$ 18.886,21
	11	R\$ 19.405,58
	12	R\$ 19.939,23

Atenciosamente,

**LUCIANO CESAR CASAROTI**  
Procurador-Geral de Justiça

## PROJETO DE LEI Nº 002/2021

Altera a Lei nº 3.464, de 25 de abril de 2019, que dispõe sobre a estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins e adota outras providências, para conceder a revisão geral anual da remuneração dos cargos de direção, chefia e assessoramento, bem como das funções de confiança, referente ao período de 1º de maio de 2019 a 30 de abril de 2021, a partir de 1º de janeiro de 2022.

### O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os Anexos II e IV da Lei n. 3.464, de 25 de abril de 2019, passam a vigorar conforme os Anexos I e II desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Procuradoria-Geral de Justiça**, em Palmas, aos 14 dias do mês de dezembro de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

**LUCIANO CESAR CASAROTI**  
Procurador-Geral de Justiça

## ANEXO I AO PROJETO DE LEI Nº 002/2021

CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO MINISTERIAL - DAM				
SÍMBOLO	NÍVEL	VENCIMENTO R\$	GRATIFICAÇÃO R\$	TOTAL R\$
Diretor Geral	-	R\$ 16.213,27	R\$ 5.404,41	R\$ 21.617,68
DAM	7	R\$ 12.561,83	R\$ 4.187,27	R\$ 16.749,10
DAM	6	R\$ 10.022,75	R\$ 3.340,93	R\$ 13.363,68
DAM	5	R\$ 8.254,01	R\$ 2.751,34	R\$ 11.005,35
DAM	4	R\$ 6.485,32	R\$ 2.161,78	R\$ 8.647,09
DAM	3	R\$ 4.716,59	R\$ 1.572,20	R\$ 6.288,79
DAM	2	R\$ 3.832,17	R\$ 1.277,39	R\$ 5.109,56
DAM	1	R\$ 3.537,45	R\$ 1.179,15	R\$ 4.716,60

## OFÍCIO Nº 319/PGJ/APGJ

Palmas, 14 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
**ANTONIO POINCARÉ ANDRADE FILHO**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins  
Palmas/TO.

**Assunto:** Justificativa e Projeto de Lei nº 005/2021/MPTO

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, venho à presença de Vossa Excelência informar que, na 145ª Sessão Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, por maioria, aprovou alteração da Lei n. 3.464/2019, a fim de conceder a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas desta Instituição, conforme estudo de impacto orçamentário.

Seguem anexos a este expediente a Justificativa para a alteração legislativa e Projeto de Lei nº 005/2021/MPTO.

## ANEXO II AO PROJETO DE LEI Nº 002/2021

FUNÇÕES DE CONFIANÇA		
SÍMBOLOS, NÍVEIS E REMUNERAÇÃO		
SÍMBOLO	NÍVEL	Valor R\$
FC	5	R\$ 3.340,90
FC	4	R\$ 2.960,96
FC	3	R\$ 1.996,44
FC	2	R\$ 1.692,00
FC	1	R\$ 1.339,48

**OFÍCIO Nº 321/PGJ/APGJ**

Palmas, 14 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

**Antonio Poincaré Andrade Filho**Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins  
Palmas/TO.

Assunto: Justificativa e Projeto de Lei nº 003/2021/MPTO

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, venho à presença de Vossa Excelência informar que, na 145ª Sessão Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, por maioria, aprovou alteração da Lei nº 3.464/2019, que “Dispõe sobre a estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins, e adota outras providências.”.

Seguem anexos a este expediente a Justificativa para a alteração legislativa e Projeto de Lei nº 003/2021/MPTO.

Atenciosamente,

**LUCIANO CESAR CASAROTI**

Procurador-Geral de Justiça

**PROJETO DE LEI Nº 003/2021/MPTO**

Altera a Lei Estadual nº 3.464, de 25 de abril de 2019, que “Dispõe sobre a estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins, e adota outras providências”, a fim de alterar o percentual de ocupação dos cargos comissionados por titulares de cargos de provimento efetivo, extinguir 56 (cinquenta e seis) cargos de auxiliar técnico DAM-2 e criar 75 (setenta e cinco) cargos de assessor ministerial DAM-1.

**A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:**

**Art. 1º** O §1º do art. 5º da Lei n. 3.464, de 25 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º.....  
.....

§1º Pelo menos quarenta por cento dos cargos em comissão serão providos por titulares de cargos de provimento efetivo.” (NR)

**Art. 2º** Altera o Anexo I da Lei n. 3.464, de 25 de abril de 2019, para extinguir 56 (cinquenta e seis) cargos de auxiliar técnico e criar 75 (setenta e cinco) de assessor ministerial.

**Art. 3º** Inclui o Anexo V à Lei n. 3.464, de 25 de abril de 2019.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, em Palmas-TO, aos 09 dias do mês de dezembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado do Tocantins.

**LUCIANO CESAR CASAROTI**

Procurador-Geral de Justiça

**ANEXO I À LEI Nº 3.464, DE 25 DE ABRIL DE 2019. (NR)**

CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ACESSORAMENTO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Auxiliar Técnico	DAM-2	56
Assessor Ministerial	DAM-1	75

**ANEXO V À LEI Nº 3.464, DE 25 DE ABRIL DE 2019. (NR)**

Das atribuições do cargo de Assessor Ministerial
Ao Assessor Ministerial, requisito de escolaridade de nível superior, incumbe: I – assessorar membro no desempenho das funções institucionais do Ministério Público, relacionadas à atuação finalística, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com o órgão de execução ou auxiliar ao qual se vincula; II – prestar assessoramento na gestão de processos judiciais, procedimentos extrajudiciais e administrativos, dentre outros; III – prestar assessoramento em outras funções determinadas pelo órgão de execução ou auxiliar, ao qual se vincula por confiança e cujas atribuições deverá observar.

**ANEXO I AO PROJETO DE LEI Nº 575/2021**  
*\*Republicado para correção.***TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS DE NATUREZA ESPECIAL DA ESTRUTURA DA MESA DIRETORA, LIDERANÇAS, COMISSÕES PERMANENTES E ACESSORAMENTO PARLAMENTAR – CNE.**

Denominação	Símbolo	Qtde
Assessor Especial Parlamentar da Presidência	CNE-1	1
Assessor Especial Parlamentar	CNE-1	23
Ajudante de Gabinete da Presidência Pleno	CNE-1	1
Ajudante da Presidência	CNE-2	2
Ajudante da Vice-Presidência Pleno	CNE-2	2
Ajudante de Apoio à Atividade Parlamentar	CNE-2	12
Ajudante de Liderança de Governo Pleno	CNE-2	1
Ajudante de Lideranças Pleno	CNE-2	5
Ajudante de Secretário Pleno	CNE-2	4
Assessor Membro da Presidência	CNE-3	2
Assessor Membro da Vice-Presidência	CNE-3	2
Assessor Membro de Distribuição de Proposições	CNE-3	12
Assessor Membro de Líder do Governo	CNE-3	1
Assessor Membro de Lideranças	CNE-3	5
Assessor Membro de Secretário	CNE-3	4
Assessor de Gestão da Vice-Presidência	CNE-4	6
Assessor de Gestão de Líder do Governo	CNE-4	3
Assessor de Gestão de Lideranças	CNE-4	15
Assessor de Gestão de Secretário	CNE-4	12
Assessor de Gestão e Apoio à Atividade Parlamentar	CNE-4	36
Assessor Parlamentar Pleno da Presidência	CNE-5	8
Ajudante Júnior de Distribuição de Proposições	CNE-6	24
Ajudante Parlamentar da Presidência	CNE-6	1
Ajudante Parlamentar Júnior da Presidência	CNE-7	1
Ajudante Intermediário da Vice-Presidência	CNE-8	6
Ajudante Intermediário de Apoio à Atividade Parlamentar	CNE-8	36
Ajudante Intermediário de Lideranças	CNE-8	15
Ajudante Intermediário de Secretário	CNE-8	12
Ajudante Intermediário de Liderança do Governo	CNE-8	3
Assistente Parlamentar Intermediário da Presidência	CNE-8	8
Assistente Parlamentar Júnior da Presidência	CNE-9	3
Auxiliar Parlamentar da Presidência	CNE-11	5



**ANEXO II AO PROJETO DE LEI Nº 575/2021***\*Republicado para correção.***TABELA DE VALORES DOS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL – CNE**

Símbolo	Vencimento	Representação	Remuneração
CNE-1	5.437,50	1.812,50	7.250,00
CNE-2	4.800,00	1.600,00	6.400,00
CNE-3	3.825,00	1.275,00	5.100,00
CNE-4	3.150,00	1.050,00	4.200,00
CNE-5	2.700,00	900,00	3.600,00
CNE-6	2.250,00	750,00	3.000,00
CNE-7	1.575,00	525,00	2.100,00
CNE-8	1.350,00	450,00	1.800,00
CNE-9	1.237,50	412,50	1.650,00
CNE-10	1.125,00	375,00	1.500,00
CNE-11	975,00	325,00	1.300,00

**ANEXO III AO PROJETO DE LEI Nº 575/2021***\*Republicado para correção.***TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO DE ACESSORAMENTO POLÍTICO-PARLAMENTAR – GAPP**

GABINETE PARLAMENTAR			
Denominação	Nível	Símbolo	Qtde
Ajudante de Gabinete Parlamentar Pleno	CNE	CNE-1	24
Assistente Parlamentar de Imprensa	-	GAPP-6	24
Denominação	Nível	Símbolo	Qtde/Gabinete
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-1	GAPP-1	15
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-2	GAPP-2	18
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-3	GAPP-3	21
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-4	GAPP-4	23
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-5	GAPP-5	26
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-6	GAPP-6	29
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-7	GAPP-7	32
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-8	GAPP-8	37
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-9	GAPP-9	40
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-10	GAPP-10	43
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-11	GAPP-11	47
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-12	GAPP-12	52
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-13	GAPP-13	60

**ANEXO IV AO PROJETO DE LEI Nº 575/2021***\*Republicado para correção.***TABELA DE VALORES DOS CARGOS DO GRUPO DE ACESSORAMENTO POLÍTICO-PARLAMENTAR - GAPP**

Símbolo	Vencimento	Representação	Remuneração
GAPP-1	3.825,00	1.275,00	5.100,00
GAPP-2	3.150,00	1.050,00	4.200,00
GAPP-3	2.700,00	900,00	3.600,00
GAPP-4	2.475,00	825,00	3.300,00
GAPP-5	2.250,00	750,00	3.000,00
GAPP-6	2.025,00	675,00	2.700,00
GAPP-7	2.140,00	600,00	2.400,00
GAPP-8	1.575,00	525,00	2.100,00
GAPP-9	1.462,50	487,50	1.950,00
GAPP-10	1.350,00	450,00	1.800,00
GAPP-11	1.237,50	412,50	1.650,00
GAPP-12	1.125,00	375,00	1.500,00
GAPP-13	975,00	325,00	1.300,00

**ANEXO V AO PROJETO DE LEI Nº 575/2021***\*Republicado para correção.***TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO TOCANTINS**

Cargo	Símbolo	Quantitativo	Vencimento R\$	
Diretor-Geral	CEA-01	1	19.334,35	
Procurador-Geral	CEA-02	1	12.083,98	
Presidente da CPL		1		
Diretor de Área		7		
Controlador Interno		1		
Ouvidor-Geral		1		
Chefe de Assessoria Policial Militar		1		
Chefe de Assessoria Bombeiro Militar		1		
Subprocurador-Geral		1		10.271,38
Assessor Jurídico da Presidência		1		
Diretor		25		
Subchefe de Assessoria Policial Militar	1			
Ajudante de Ordens	1			
Coordenador	45	7.250,38		
Chefe do Núcleo do Acompanhamento da Assessoria Policial Militar	1			
Assessor Jurídico da Procuradoria-Geral	4			
Assistente de Gabinete da Diretoria-Geral	CEA-05	3	4.833,59	
Assistente de Gabinete de Diretoria de Área		9		
Assistente de Gabinete da CPL		2		
Assistente de Gabinete da Procuradoria-Geral		1		
Assistente de Gabinete da Subprocuradoria-Geral		1		
Assistente de Gabinete da Presidência		1		
Assistente de Contratos e Convênios		1		
Assistente de Gabinete – I		1		
Assistente de Gabinete – II		1		

## Comissão Permanente de Licitação

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

Processo nº: 00119/2021

Interessado: Diretoria de Segurança Legislativa

Assunto: Registro de preços visando futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Vigilância Eletrônica, monitorado 24h por meio de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) com comodato dos materiais e equipamentos, incluindo instalação e manutenção do Sistema, conforme especificações e níveis de serviço estabelecidos neste Edital e Anexos, visando o acompanhamento permanente de ocorrências, tomando as providências de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança, para efetiva cobertura da Sede e Anexo I da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Modalidade: Pregão Presencial

O PREGOEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, considerando que foram realizados todos os procedimentos legais e necessários relativos ao processo acima identificado,

**RESOLVE:**

I – ADJUDICAR o objeto do certame em favor de:

NTS – NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI, CNPJ nº 13.021.397/0001-40, no valor total de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais).

**Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

**JORGE MÁRIO SOARES DE SOUSA**  
Pregoeiro

## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PRE- GÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**

Processo nº 00119/2021

Interessado: Diretoria de Segurança Legislativa

Assunto: Registro de preços visando futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Vigilância Eletrônica, monitorado 24h por meio de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) com comodato dos materiais e equipamentos, incluindo instalação e manutenção do Sistema, conforme especificações e níveis de serviço estabelecidos neste Edital e Anexos, visando o acompanhamento permanente de ocorrências, tomando as providências de acordo com as melhores práticas

vigentes de segurança, para efetiva cobertura da Sede e Anexo I da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, considerando que foram realizados todos os procedimentos legais e necessários relativos ao processo acima identificado, conforme julgamento do Pregoeiro,

### **RESOLVE:**

1 – HOMOLOGAR o procedimento licitatório, realizado com base no princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, por satisfazer o interesse público e observar os demais ditames e princípios contidos na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores em favor de:

NTS – NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI, CNPJ nº 13.021.397/0001-40, no valor total de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais).

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, Palmas aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**  
Presidente

## **DEPUTADOS DA 9ª LEGISLATURA**

**Amália Santana (PT)**

**Amélio Cayres (SD)**

**Antonio Andrade (PTB)**

**Claudia Lelis (PV)**

**Cleiton Cardoso (PTC)**

**Eduardo do Dertins (Cidadania)**

**Eduardo Siqueira Campos (DEM)**

**Elenil da Penha (MDB)**

**Fabion Gomes (PR)**

**Issam Saado (PV)**

**Ivory de Lira (PCdoB)**

**Jair Farias (MDB)**

**Jorge Frederico (MDB)**

**Léo Barbosa (SD)**

**Luana Ribeiro (PSDB)**

**Nilton Franco (MDB)**

**Olyntho Neto (PSDB)**

**Professor Júnior Geo (PROS)**

**Ricardo Ayres (PSB)**

**Valdemar Júnior (MDB)**

**Valderez Castelo Branco (PP)**

**Vanda Monteiro (PSL)**

**Vilmar de Oliveira (SD)**

**Zé Roberto Lula (PT)**